

Artigo 19.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal, competindo-lhe, nos termos legais, o controlo e a fiscalização da Cooperativa.

CAPÍTULO V

Da propriedade dos fogos

Artigo 20.º

A Cooperativa, pratica o regime de propriedade individual.

CAPÍTULO VI

Dos exercícios sociais, receitas e distribuição de excedentes

Artigo 21.º

Constituem receitas da Cooperativa:

- 1) As jóias;
- 2) As resultantes da sua actividade;
- 3) Quaisquer donativos ou subsídios recebidos.

Artigo 22.º

Os excedentes anuais líquidos serão distribuídos pelas reservas existentes em percentagem a definir pela assembleia geral que fixará a aplicação do remanescente.

CAPÍTULO VII

Da dissolução e liquidação

Artigo 23.º

A dissolução, liquidação e destino do património da Cooperativa far-se-á tendo em conta o articulado do Código Cooperativo referente a este capítulo.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais e transitórias

Artigo 24.º

1 — Os casos omissos nos presentes estatutos regem-se pelas disposições do Código Cooperativo e demais legislação aplicável.

2 — É escolhido o foro da comarca da Cooperativa para todas as questões a dirimir entre os cooperadores e a Cooperativa ou entre aqueles relativamente a esta.

Artigo 25.º

Os titulares dos órgãos sociais designados para o primeiro mandato são os seguintes:

a) Para a mesa da assembleia geral:

Presidente, Joaquim Vieira da Silva Torres; secretário, José Manuel Castro Pinto Ferreira; vogal, João Manuel Lopes Simões do Paço.

b) Para a direcção:

Presidente, José Manuel Espírito Santo de Macedo Cabral; vice-presidente, Artur Adriano Alves Bezelga; tesoureiro, Sandra Maria Machado Roque dos Reis Ricardo.

c) Para o conselho fiscal:

Presidente, Fernando de Almeida Alexandre; secretário, Maria Helena Mendes Rodrigues Carreto; vogais: Augusto Vicente Penteado e Agostinho Jorge Barbas.

18 de Outubro de 1999. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000227018

COOPERDEZUNIDOS — COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TÁXIS, C. R. L.

Anúncio n.º 7929-CJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 83-Cascais; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/971215.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foi registado a sua constituição, cujo contrato é o seguinte:

Estatutos

Artigo 1.º

Constituição, denominação, objecto e sede

1 — É constituída a Cooperdezunidos, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pelo Código Cooperativo, pelos presentes estatutos, pelo regulamento interno e demais legislação aplicável.

2 — Esta Cooperativa insere-se no ramo de serviços do sector cooperativo.

3 — O objecto da sua actividade é a exploração da indústria de automóveis ligeiros de aluguer de passageiros (táxis).

4 — A Cooperativa tem a sua sede social na Praceta de Miranda, lote 14, cave, esquerda, no Pai do Vento, 2750 Cascais.

Artigo 2.º

Órgãos sociais

1 — A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa.

a) A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um vice-presidente.

2 — A Direcção é composta:

a) Por um presidente.

3 — O conselho fiscal é composto:

a) Por um presidente.

Artigo 3.º

1 — O capital social é variável e ilimitado no montante mínimo de 50 000\$, que se encontra já integralmente subscrito e realizado em dinheiro, e é representado por títulos de capital nominativos de 500\$.

2 — Cada membro obriga-se a subscrever 10 títulos de capital no acto de admissão.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Correia Santos Neves Galrito*.

3000227292

CORTIÇAS ALVES MONTEIRO, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 7929-CL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6483/000626; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/000626.

Certifico que pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de constituição, cujo sócio é Alberto Alves Monteiro da Silva, casado com Jeni da Cruz Amorim Carneiro em comunhão de adquiridos, a qual se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Cortiças Alves Monteiro, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua da Lavoura, da freguesia de Lourosa, e concelho de Santa Maria da Feira.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, bem como criar sucursais ou outras formas de representação social.